

II - proceder à inscrição junto à mesa da plenária final;

III - defender sua indicação no período de 05 (cinco) minutos;

§ 2º - Os suplentes dos delegados somente serão credenciados na ausência dos Titulares.

§ 3º - Os eleitos (a) deverão inscrever-se junto à Secretaria da Conferência Nacional, via correio eletrônico e convencional.

§ 4º - Os (as) Delegados (as), representantes do poder público serão indicados pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 15 - A II Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa do Distrito Federal deverá ter pelo menos 100 participantes a fim de garantir o número de delegados (as).

Art. 16 - Poderão ser convidados (as) para a II Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa do Distrito Federal autoridades do Poder Público do Distrito Federal, outros Conselhos do DF e, ainda, profissionais que atuam na área do idoso.

Art. 17 - Serão observadores (as) aquelas pessoas interessadas em acompanhar o processo de realização da II Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa do Distrito Federal, e que se reportem a Comissão Organizadora Distrital.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS E PLENÁRIA

Art. 18 - A II Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa do Distrito Federal será composta de plenária e grupos temáticos.

Art. 19 - Os grupos reunir-se-ão conforme programação e se dividirão de acordo com os eixos temáticos.

§ 1º - Os grupos temáticos contarão com um (a) facilitador (a) e um (a) relator (a), indicados (as) pelo Grupo de Trabalho.

§ 2º - Nos trabalhos dos grupos, não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 3º - Os (as) participantes com direito a voz e voto (delegados), terão prioridades nas inscrições para falar durante os trabalhos e deliberações.

§ 4º - Os trabalhos dos grupos obedecerão à metodologia própria que será apresentada no início dessas atividades.

§ 5º - Os relatórios dos grupos, a síntese das propostas e as moções serão apresentados aos participantes e convidado (as), antes da plenária final.

Art. 20 - Os (as) coordenadores (as) da mesa procederão à leitura das propostas sistematizadas através dos grupos por eixo, sendo que a plenária poderá apresentar destaques, durante a mesma, para votação.

§ 1º - Os destaques serão debatidos e votados após a leitura de cada conjunto de propostas por eixo.

§ 2º - Para cada destaque, o solicitante terá 05 (cinco) minutos para justificá-lo e havendo discordância, abrem-se inscrições para uma manifestação contra, e uma a favor, pelo tempo máximo de cinco minutos cada uma, quando o destaque será colocado em votação.

§ 3º - Iniciado o regime de votação, não será permitida proposição de questão de ordem.

Art. 21 - As votações serão feitas através do uso do crachá, fornecido aos participantes pelo Grupo de Trabalho Distrital da II Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa do Distrito Federal.

Art. 22 - As votações serão feitas por contagem dos crachás, sendo aprovadas por maioria simples.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23 - As despesas com a Organização Geral da II Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa do Distrito Federal correrão à conta das dotações reservadas ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal no orçamento da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa do Distrito Federal.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FDCA/DF (exercício de 2008)

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (30/04/2008), na sala de reuniões do CDCA/DF, sito na SEPN 515, bloco "A", Ed. Banco do Brasil S/A. 2ª andar, sala 207, nesta Capital, com início às nove horas (09h30min.), realizou-se a décima quinta Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF. Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais: 1) Cecília Roquette, da Secretaria de Estado de Governo, e 2) Janet Henrique Mota Azevedo, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; e da Sociedade Civil: 1) Alessandro Tertuliano, da OAB e Maria Meire Nascimento Costa, do Lar da Criança Padre Cícero. A Reunião contou com a presença do Presidente do CDCA/DF, Sr. Fábio Teixeira Alves, do Promotor de Justiça de Defesa da Criança e do Adolescente, Dr. Oto de Quadros, e do Secretário Executivo do CDCA/DF Wesley de Souza Oliveira. Ausências da Conselheira Graça Maria Luiza de Freitas, da Secretaria de Estado de Fazenda, foi justificada

por motivo de saúde. Esteve ausente o representante do CEDECA. Verificando a existência de quorum, a Coordenadora do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF declarou aberta a reunião, oportunidade em que o Promotor de Justiça Oto de Quadros fez menção à lei distrital que concede 3% da receita líquida do Distrito Federal, à Cultura, expondo sobre a possibilidade de aplicar, por analogia, à Criança e Adolescente. Diante dessa informação, A Comissão decidiu por criar um projeto de lei objetivando a destinação do mesmo percentual ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida foram analisados pela Comissão do FDCA/DF, remanescentes do Edital n. 1/2007-CDCA/DF, os quais foram aprovados, ficando decidido que deverão ser encaminhados à Unidade Geral de Administração da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – UAG/SEJUS para autuação e pagamento, os projetos das seguintes entidades: 1) Associação Beneficente Evangélica - ABE; 2) Grupo Católico de Evangelização Penitenciária de Brasília; 3) Casa da Criança e do Adolescente; 4) Transforme – Associação de Prevenção Tratamento de Dependente Químico e Portadores de Vírus HIV de Brasília/DF; 5) Instituto Bombeiro Amigos da Vida – IBAV; 6) Casa da Harmonia do Menor Carente; 7) Associação de Pais e Amigos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia; 8) Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho; 9) Instituto Leonardo Murialdo – Escola Artesanal Murialdo; 10) FREL – Milícia Fraternal; 11) Abrigo Casa da Criança Ana Maria Ribeiro; 12) Grupo Fraternal Cícero Pereira; 13) Fenações Integração Social; 14) Instituto de Integração Social e de Promoção da Cidadania – INTEGRA. A Conselheira Janet aproveitou o ensejo para sugerir a elaboração de ofícios endereçados à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG e à Unidade Geral de Administração – SEJUS, requerendo mais agilidade na liberação dos recursos e pagamentos dos Projetos referentes ao Edital n. 01/2007-CDCA/DF. O Presidente do CDCA/DF, Fábio Teixeira Alves, sugeriu que fosse feito um levantamento do saldo da Conta Corrente do Fundo, para uma nova distribuição dos recursos disponíveis, nas áreas prioritárias do Distrito Federal, utilizando-se o mesmo plano de aplicação elaborado em 2007, com as devidas adequações. O Promotor Oto de Quadros, fazendo uso da palavra, disse que os Projetos aprovados e que estão esperando pagamento na UAG, precisam ser pagos imediatamente, para que o Conselho de Administração do Fundo possa promover novo edital com o fito de repartir o saldo remanescente com as entidades de área prioritárias do Distrito Federal. O Conselheiro Tertuliano solicitou que a Secretaria Executiva do CDCA/DF que fizesse levantamento e informasse um montante das multas aplicadas pela Vara da Infância e Juventude – VII, que foram depositadas na conta corrente do Fundo até a presente data, sendo que todas essas sugestões foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Fundo. Continuando, a Coordenadora do FDCA/DF, Cecília Roquette, apresentou aos Conselheiros, a minuta do Folder de Instrução sobre Incentivo Fiscal em prol da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, elaborada pelo Secretário Executivo do CDCA/DF, Wesley de Souza Oliveira, que foi aprovada por todos os presentes com a sugestão de pequenas alterações. O Presidente do CDCA/DF, fazendo uso da palavra, informou que aprova ad referendum ao Conselho de Administração do Fundo e ao Plenário do CDCA/DF, o Projeto “Capacitação e Mobilização para Prevenção ao Tráfico de Crianças e Adolescentes” apresentado pelo Ospic NASCE – Núcleo de Atenção Social À Cidadania e Educação, sob a direção da Sra. Eliana Crisóstomo, com recursos disponibilizados pelo Banco HSBC, por meio de capacitação casada, aprovação esta que restou confirmada pela Comissão. O Secretário Executivo do CDCA/DF apresentou aos Conselheiros do FDCA/DF o pedido de liberação de recursos captados, formulado pela entidade Valor Cultura, no montante de R\$ 9.170,00 (nove mil, cento e setenta reais), correspondente a 70% (setenta por cento) do valor captado (R\$ 13.100,00). A Comissão, também, deliberou e aprovou o pedido de liberação de recursos captados pela entidade Baturá. Quanto ao pedido de Certificado de Captação formulado pela Creche Raio de Luz – Associação de Mobilização Infância Juvenil da Estrutural – ASMIJE, a Comissão deliberou pela autuação dos Projetos, e que fosse verificado os pré-requisitos exigidos para a entidade receber certificado de captação, encaminhando, posteriormente, o processo ao Conselheiro Alessandro Tertuliano para análise e parecer. A Comissão solicitou ao Secretário Executivo do CDCA/DF que fosse elaborada uma minuta de Resolução sobre captação casada, estabelecendo 50%, 70%, ou 85% para a entidade captadora, para a discussão e aprovação na próxima plenária do CDCA/DF. A Coordenadora do FDCA/DF, Cecília Roquette convocou os Conselheiros para uma fiscalização mais acirrada ao OCA – Orçamento Criança-Adolescente do Distrito Federal, sobretudo para o ano de 2009. Foi deliberada, ainda, pela Comissão sobre a visita ao Juiz de Vara da Infância e Juventude, tão logo estejam prontos os cálculos das multas aplicadas a infratores, e depositadas na conta corrente do Fundo, para o ano de 2008, sendo: 20/05/2008; 03/06/2008; 05/08/2008; 02/09/2008; 07/10/2008; 04/11/2008; e 02/12/2008. Nada mais havendo a tratar digno de nota, eu Wesley de Souza Oliveira, Secretário Executivo do CDCA/DF, lavarei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada. Brasília, 30 de abril de 2008.

CECÍLIA RAQUETE
Coordenadora do CDCA/DF

WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA
Secretário Executivo do CDCA/DF

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 13 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre a captação de recursos pelas entidades registradas e cadastradas no CDCA/DF para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei n. 234/92, e regido pela Lei n. 3.033/2002, no uso de suas atribuições legais, resolve: Restabelecer no âmbito do Distrito Federal a captação de recursos pelas entidades registradas e cadastradas no CDCA/DF, para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF, de acordo com os seguintes artigos:

Art. 1º - A entidade registrada ou cadastrada no CDCA/DF que se interessar por captação de recursos de pessoas físicas e/ou jurídicas deverá apresentar projeto ao CDCA/DF, de acordo com a Lei Complementar n. 151/98 e Decreto n. 19.730/98, contendo justificativas, objetivos, metodologia e estimativa do montante do recurso a ser captado.

Art. 2º - O projeto será submetido à apreciação do Conselho de Administração do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, para análise e parecer, na forma do artigo 24, VII c/c o art. 31, I, ambos do Regimento Interno do CDCA/DF.

Art. 3º - O Conselho de Administração do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF encaminhará parecer ao Plenário do CDCA/DF para deliberação, nos termos do artigo 15 do Regimento Interno do CDCA/DF.

Art. 4º - Com a aprovação do Plenário, a Secretaria Executiva do CDCA/DF emitirá uma certidão autorizando a captação de recursos pela entidade registrada.

Art. 5º - Acordada a doação de recursos, a entidade comunicará imediatamente ao CDCA/DF o montante dos recursos captados.

Art. 6º - Captando recursos inferiores ou superiores ao montante previsto no projeto original, adequar-se-á o plano de aplicação físico-financeiro submetendo-o posteriormente ao CDCA/DF nos termos dos artigos 2º e 3º desta Resolução.

Art. 7º - A destinação do recurso será obrigatoriamente efetuada na conta corrente n. 802.802-6, da agência 100-7, do Banco de Brasília – BRB, tendo por destinatário do depósito o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF.

Art. 8º - Quem fizer a destinação deverá comunicar ao CDCA/DF, indicando a entidade beneficiada, oportunidade em que deverá apresentar cópia do recibo de depósito bancário, nos termos do artigo anterior.

Art. 9º - Efetuada a captação de recursos, serão destinados 80% do montante para a entidade captadora e 20% permanecerá na conta do FDCA/DF para aplicação em ações priorizadas pelo CDCA/DF.

Art. 10º - O CDCA/DF comunicará a entidade captadora o recebimento dos recursos e encaminhará o Projeto de captação à SEJUS para liberação dos recursos.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DODF.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO TEIXEIRA ALVES

Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 13 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão Renovação de Registro à entidade INSTITUTO APRENDER.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Conceder Renovação de Registro à entidade INSTITUTO APRENDER. Sob o nº. 17/2008 e inscrever seu Programa de Proteção, no Regime de Apoio Sócio Educativo Meio Aberto, em conformidade com o processo 030-003402/2001, com validade de 3 (três) anos a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO TEIXEIRA ALVES

Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 13 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre a Concessão de Renovação Registro à entidade OBRA BENDITA CAMBIAGIO. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Conceder Renovação de Registro à entidade OBRA BENDITA CAMBIAGIO sob o nº 18/2008 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime Abrigo e Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto / Capacitação Profissional em conformidade com o processo 030-004 070/2001, com validade de 3 (três) anos a contar da data de publicação no DODF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO TEIXEIRA ALVES

Presidente do CDCA/DF

ATA DA 176ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDCA/DF (exercício de 2008)

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e oito (08/04/2008), na sala de reuniões do CDCA/DF, sito na SEP 515, bloco “A”, Ed. Banco do Brasil S/A., 2ª andar, sala 207, nesta Capital, com início às nove horas (09h00min.), realizou-se a centésima septuagésima

sima sexta Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF. A pauta contemplou os seguintes assuntos: 1) leitura e aprovação da ata da Reunião anterior; 2) Constituição de Comissão de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil; 3) Regulamentação com vistas a assegurar o direito à amamentação até dois anos de idade – Of. 460/08-PDIJ; 4) Relatar processos; 5) Relatórios das Comissões Temáticas; 6) Aprovação do projeto do NASCE X HSBC; 7) Justificativa oral da Eliane, representante do NASCE; 8) Distribuição de processos. Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais: 1) Sérgio Domingos, da CEAJUR; 2) Joaquim Silva Vilela, da Secretaria de Estado de Cultura; 3) Neide Marly de Souza Dutra Jerônimo, da Secretaria de Estado de Educação; 4) Daisy Rotavio Jansen Watanabe, da Secretaria de Esporte e Lazer; 5) Raquel Souza de Sá, da Secretaria de Estado de Governo; 6) Isângelo Senna da Costa, da Secretaria de Estado de Segurança Pública; 7) Janet Henriques Mota Azevedo, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros representantes da Sociedade Civil: 1) Kátia Barbosa, da ABRACE; 2) Sílvia Maria de Mattos Arruda, do CECRIA; 3) Maria Meire Nascimento Costa, do Lar da Criança Padre Cícero; 4) Maria Socorro Gomes Leitão, do CESAM; 5) Karla Valadares de Castro, do Instituto Nair Valadares; 6) Clemilson da Silva, da UNBEC; 7) Viviane de Cássia Salgado, do CRESS; 8) Alessandro Tertuliano, da OAB. A Reunião contou com a presença do Promotor de Justiça de Defesa da Criança e do Adolescente, Dr. Oto de Quadros, e da presença das Assessoras do CDCA/DF, Mary Freitas de Moraes e Maria de Fátima Reis Ribeiro, e do Secretário Executivo (respondendo) Wesley de Souza Oliveira. Ausências justificadas pela Conselheira Graça Maria Luiza de Freitas, da Secretaria de Estado de Fazenda, e o Sr. Fábio Teixeira Alves, representante do CECOSAL e Presidente do CDCA/DF, ambos por motivos de saúde. Verificando a existência de quorum, o Presidente em exercício do CDCA/DF, Dr. Sérgio Domingos, declarou aberta a reunião, passando a palavra ao Secretário Executivo do CDCA/DF, (respondendo) Wesley de Souza Oliveira, para leitura da Ata da 175ª Reunião Ordinária do CDCA/DF, realizada no dia 20/02/2008. O Presidente em exercício colocou em votação, e o Plenário aprovou com pequenas ressalvas. Continuando, o Presidente em exercício, expôs a necessidade de compor uma Comissão responsável pela Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, que ocorrerá em outubro de 2008, a qual foi composta de (seis) Conselheiros, quais sejam: Janet Henriques Mota Azevedo, da SEJUS; Isângelo Senna da Costa, da Secretaria de Segurança Pública; Daisy Rotavio Jansen Watanabe, da Secretaria de Esporte e Lazer; Maria do Socorro Gomes Leitão, do CESAM; Maria Meire Nascimento Costa, do Lar da Criança Padre Cícero; e, Viviane de Cássia Salgado, do CRESS. Em seguida, apresentou ao plenário o Ofício n. 460/2008-PDIJ, de 28 de janeiro de 2008, que trata da sugestão feita pela Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, de regulamentar o direitos de crianças serem amamentadas até 2 (dois) anos de idade. O Promotor Oto de Quadros fundamentou, verbalmente, a referida sugestão dizendo ser um problema nacional e não só do Distrito Federal, sendo que para solução do Problema local, sugeriu que o CDCA/DF regulamentasse, por meio de resolução, o direito da criança ser amamentada até a idade de dois anos. O Presidente em exercício esclareceu que o assunto é da competência da Comissão de Legislação, sugerindo encaminhar a matéria para a referida Comissão a fim de análise e parecer. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente em exercício, concedeu oportunidade para os Conselheiros relatarem os processos de renovação e concessão de registros de entidades. A Conselheira Maria Meire Nascimento Costa, do Lar da Criança Padre Cícero, relatou o Processo n. 100-002700/2006, que trata do pedido de registro da entidade APAED – Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Taguatinga e Ceilândia, emitindo voto favorável. O Presidente colocou em votação e o Plenário aprovou nos termos do voto da Relatora. Relatou, ainda, o Processo n. 0030-007.030/2003, que trata do pedido de renovação de registro da entidade ABRACE, emitindo voto favorável. O Presidente colocou em votação e o Plenário aprovou nos termos do voto da Relatora. O Conselheiro Joaquim Silva Vilela, da Secretaria de Estado de Cultura, relatou o Processo n. 0400.000.137/2007, que trata do pedido de renovação registro da entidade Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia, emitindo voto favorável. O Presidente colocou em votação e o Plenário aprovou nos termos do voto do Relator. Relatou, ainda, o Processo n. 100.002.070/06, que trata do pedido de registro da entidade Centro de Educação Popular de São Sebastião, Qd. 29 Lt. 61 B - São José - São Sebastião – CEP 75690-000 sugerindo mais uma visita emitindo voto desfavorável pela concessão do registro, até que seja feita uma nova visita e seja verificado condições efetivas de funcionamento, no prazo de 30 (trinta) dias. O Presidente colocou em votação e o Plenário aprovou nos termos do voto do Relator. A Conselheira Janet Henriques Mota Azevedo, da SEJUS, relatou o Processo n. 030-008.003/1995, que trata do pedido de renovação de registro da entidade Amparo ao Menor Casa do Caminho, emitindo voto favorável à renovação do registro. O Presidente colocou em votação, e o Plenário aprovou nos termos do voto da Relatora. Relatou, ainda, o Processo n. 380.000.786/2007, que trata do pedido de registro da entidade Centro Brasileiro de Promoção e Integração Social - INTEGRAR, emitindo voto favorável pela concessão do registro. O Presidente colocou em votação, e o Plenário aprovou nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Sérgio Domingos relatou o Processo n. 100.001.161/06 que trata de Recursos interposto pela Creche Criança Cidadã de Planaltina, que teve seu pedido de registro negado, emitindo parecer no sentido de conceder o registro provisório pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para que a entidade interessada possa se ajustar aos